



**CONTRATO Nº 070/2020**

**PROCESSO Nº 024/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHAPADA E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, inscrito no CPF sob nº 354.948.240-04 e portador da Cédula de Identidade nº 9022621966 SSP/RS, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a associação privada **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.893/0001-45, com sede na Rua Alfredo Winck, nº 622, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Irone Adilson Sawaschinsky**, inscrito no CPF sob nº 697.473.340-20 e portador da Cédula de Identidade nº 3089588391 SSP/RS; e o Vice-Presidente, Sr. **Evandro Moacir Heydt Strauss**, inscrito no CPF sob nº 931.460.000-91 e portador da Cédula de Identidade nº 2060799125 SSP/RS, denominado de LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 674, Bairro Centro, Chapada/RS.

1.2. O referido imóvel encontra-se registrado sob a transcrição imobiliária nº 29.076, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O LOCATÁRIO, pelo que rege o presente instrumento, aluga do LOCADOR, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, para fins de instalação da Casa do Agricultor, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a título de aluguel, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



**4.2.** O pagamento será realizado mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da locação.

**4.3.** O pagamento se dará mediante depósito na Conta Corrente 50477-7, Agência 1095, Banco Sicredi.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de poupança e correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Em caso de alienação ou perda da propriedade pelo LOCADOR, o presente contrato continuará em inteiro vigor, comprometendo-se o mesmo, desde já, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 20 606 0087 2024 33903910000000 0001 E 16837.8      LOCACAO DE IMOVEL

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Ademir de Araujo e Silva.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, em 20 de maio de 2020.

---

**Carlos Alzenir Catto**  
Prefeito Municipal  
Locatário

---

**Irone Adilson Sawaschinsky**  
Presidente

---

**Evandro Moacir Heydt Strauss**  
Vice-Presidente



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Daiane Michele Hanauer**  
018.086.150-69

\_\_\_\_\_  
**Stefânia Grassi de Oliveira**  
029.656.920-88

Visto e Aprovado:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Gabryel Ott Ihme**  
OAB/RS: 97.436  
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 070/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a associação **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM CHAPADA**.